



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD**

**ORGÃO:** Câmara Municipal de Oliveira de Fátima - TO

**UNIDADE REQUISITANTE:**

Câmara Municipal

**CARGO**

Presidente da Câmara

**NOME**

ROBSON BOTELHO  
SERTÃO

**TELEFONE**

(63) - 3335-1320

**E-MAIL**

camara\_oliveira\_to@hotmail.com

**OBJETO DA DEMANDA:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO.

**NATUREZA DO  
OBJETO A SER  
CONTRATADO:**

- Serviço não continuado  
 Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.  
 Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.  
 Material de consumo  
 Material Permanente/equipamento  
 Obras e outros investimentos

**JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A devida contratação tem como finalidade a prestação de serviço de acesso à rede mundial de computadores, para a Câmara Municipal de Oliveira de Fátima, por dispensa de licitação, é medida necessária à continuação dos serviços públicos prestados pela Casa Legislativa, especialmente porque os sistemas utilizados pela Câmara necessitam de conexão à rede mundial de computadores para funcionamento.

Ademais, sem perder de vista que a contratação de profissional de notória especialização depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Câmara Municipal de Oliveira de Fátima - TO.

**ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E OU SERVIÇOS**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	12	SERV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

			PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO.
--	--	--	--

**PREVISÃO DA DATA, E LOCAL, DA ENTREGA DO BEM MATERIAL OU DO INÍCIO DO SERVIÇO**

Previsão da entrega dos serviços será de forma mensal, através de reuniões com vistas às orientações, instruções e emissões de ações corretivas e realização de relatórios.

**DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Informações complementares sobre a contratação estarão disponíveis no Termo de Referência.

**INDICAÇÃO PARA ENCARGO DE FISCAL DO CONTRATO**

**Fiscal do Contrato:**

Solicito abertura de processo para contratação acima descrita

Oliveira de Fátima, 03 de janeiro de 2025.

*Robson Botelho Sertão*  
**ROBSON BOTELHO SERTÃO**  
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO**

(Art. 18, §§1º e 2º incisos I, IV, VI, VIII E XIII da Lei 14.133/21)

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO</b>	
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA</b>	<b>LEANDRO SALLAS BURJACK DE ABREU</b>

**1. INTRODUÇÃO**

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto no inciso XX, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estrutura deste documento baseia-se nas regras dispostas nos §§ 1º e 2º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Legislativo nº \_\_\_\_/2025 de 08 de janeiro de 2025.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de formalização da demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de prestação dos serviços especializados.

Assim, seguindo as diretrizes da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de julho de 2022, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, apresenta-se a seguir o Estudo Técnico Preliminar relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO.**

Importante ressaltar que a demanda, objeto deste estudo, surgiu mediante a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO**, considerando a lei municipal regulamentadora da lei federal 14133/2021 (nova lei de licitações).

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**“Gestão 2025 – “Juntos Somos Fortes”**

Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Oliveira de Fátima – TO, solicito a Vossa Excelência cotação de preços e eventuais documentos para a abertura de procedimento administrativo na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO, considerando a lei municipal regulamentadora da lei federal 14133/2021 (nova lei de licitações).

**3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CALCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)**

A solução pretendida foi definida como serviços especializados, ou seja, houve orçamento dos valores com bases em preços preferenciais extraídos pelo site do TCE por meio do sistema SICAP – LCO, não necessitando de memórias de cálculos ou aquisições pretéritas a fim de definir a quantidade média de consumo.

**4. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)**

Para compor o valor estimado da presente contratação foi observado o disposto na Instrução Normativa 65, de 07 de julho de 2021, na qual evidencia que para a realização da pesquisa de preços devem ser seguidos os parâmetros abaixo indicados:

- Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;
- Contratações similares de outros entes públicos;
- Pesquisa publicada em mídia especializada;
- Pesquisa com os fornecedores.

Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, o menor preço por item dos valores obtidos na pesquisa de preços, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados

**5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO (Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021).**

Para a presente contratação não haverá parcelamento do objeto, sendo



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

item único, devendo a mesma ser efetuada pelo menor preço por item, na modalidade de Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme determina as normas legais, ressaltando que há disponibilidade orçamentária e financeira necessária para atender essa despesa.

Pela eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, visto que o gerenciamento dos serviços e materiais permanecem todo o tempo a cargo e um mesmo Gestor.

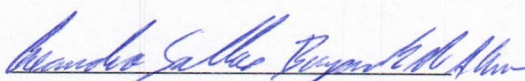
**6. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021).**

Pelo exposto e após este estudo preliminar simplificado, verificou-se que a referida prestação é fundamental para a garantia do desempenho das atividades e para segurança desta municipalidade.

Concluindo, com esta prestação de serviços será possível conciliar menores custos e o atendimento adequado das necessidades da administração, eis que comprova - se a total viabilidade destes serviços.

Oliveira de Fátima - TO, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

**Equipe:**

  
LEANDRO SALLAS BURJACK DE ABREU  
Responsável Técnico



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**1. DEMANDANTE:**

- 1.1. Demandante: Câmara Municipal de Oliveira de Fátima - TO.  
1.2. Solicitante: ROBSON BOTELHO SERTÃO – Presidente da Câmara  
1.3. Responsável: ROBSON BOTELHO SERTÃO – Presidente da Câmara.

**2. OBJETO**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO

**3. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA**

3.1. A licitação observará o local e horários a seguir:

**Recebimento das propostas:**

**Início:** 03/01/2025 às 08:00 h (horário oficial de Brasília) **Final:** 06/01/2025

**Dados para contato:**

**Presidente da Câmara:** ROBSON BOTELHO SERTÃO

E-mail:

[camara\\_oliveira\\_to@hotmail.com](mailto:camara_oliveira_to@hotmail.com)

**Fone:** (63)3335-1320

**Endereço:** sede na Av. Araguaia, Lt. 03, Qd. 28, s/n, centro, Oliveira de Fátima - TO.

**4. DAS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

4.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO.	Serv.	12



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

**5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

5.1 Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, a lei prevê a habilitação nos termos do artigo 69 da Lei 14.133/21 exigindo os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ)
- e) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s);
- f) Licença de funcionamento atualizada da licitante, (ALVARÁ) emitida pela sede do licitante.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sededo licitante;
- i) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- k) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- l) Declaração de que cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
- m) Atestado(s), emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou e/ou executa serviços compatíveis com o objeto;
- n) Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social da empresa e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais.

**6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**“Gestão 2025 – “Juntos Somos Fortes”**

**6.1.** O presente termo de referência está fundamentado nos artigos 6º, inciso XXIII, art. 72º e art. 75º da lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Legislativo nº \_\_\_\_/2025 que regulamenta aplicação da lei nº 14.133/2021 no âmbito do município de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins.

**6.2.** A prestação de serviço visa uma maior celeridade nos processos pertinente, bem como na preparação dos autos, instrução, organização e na correta tramitação dos processos em geral no atendimento da nova Lei de Licitação e Contratos administrativos nº 14.133/2021, que abrange o rito processual.

**6.3.** Considerando a complexidade dos serviços atinentes ao setor, orçamento municipal, finanças e administração pública, bem como demais serviços de controle de gastos públicos, levando em consideração as exigências legais do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, quanto a obrigatoriedade do município.

**6.4.** Ademais, justifica-se tal contratação para o bom desempenho das atividades administrativas da Câmara municipal de Oliveira de Fátima, com vistas à prestação de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento os relevantes interesses da Câmara Municipal.

**6.5.** A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e demais normas internas legais e regulamentares atinente a matéria.

**6.6.** Para mais, tendo que o objetivo do Estudo Técnico Preliminar - ETP a identificação das possíveis soluções para atendimento da demanda, e no presente caso a contratação em função do baixo valor envolvido e simplicidade de obrigações, cuja solução não requer um estudo detalhado, bem como o objeto com vistas à padronização pela administração.

**6.7.** Dessa forma, diante da exceção disciplinada no art. 14, da IN/SEGES 58/2022, ante a excepcionalidade da contratação, faculta-se pela não elaboração do estudo técnico preliminar no caso de contratação direta.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**7.1.** A escolha da prestação dos serviços que compõem a proposta de solução, através de compra direta, Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica - se em função dos custos de serviços,



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) e suas alterações, conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e ainda verifica-se que a presente demanda não ultrapassa o limite orçamentário relativos às contratações do mesmo ramo de atividade já realizados neste exercício.

7.2. A solução encontrada, para prestação dos serviços é necessária para uma boa gestão, tendo em vista que este tipo de contratação depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do Município.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Os serviços objeto do presente contrato serão executados pelo profissional contratado, com requisitos mínimos especificados, conforme a seguir:

- a) A empresa a ser contratada deverá ser habilitada a suprir os requisitos necessários ao oferecimento de suporte técnico e humano para o setor da Câmara municipal de Oliveira de Fátima – TO.
- b) Possuir experiência na área e atuação perante os órgãos de controle.
- c) Toda documentação produzida relativa ao objeto deste Termo de Referência será de propriedade da Câmara municipal de Oliveira de Fátima e será entregue, na forma impressa ou em meio magnético.
- d) A contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010.
- e) Adoção de procedimentos racionais quando da utilização dos recursos a serem utilizados durante a execução das rotinas do serviço, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos recursos;

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. As atividades deverão ser prestadas conforme especificações constantes deste Termo de Referência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

**10. MODO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**10.1. DO PRAZO CONTRATUAL**

10.1.1. O prazo de vigência da contratação vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito aos créditos orçamentários.

10.1.2. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2. DO PAGAMENTO**

11.2.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos desta Secretaria, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

11.2.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

11.2.3 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes;

**11.3. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Conforme art. 117 da Lei 14.133/2021



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

11.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

11.3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, conforme tabela abaixo.

<b>NOME</b>	<b>Função</b>
LEANDRO SALLAS BURJACK DE ABREU	Agente de contratação

11.3.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a prestação dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

## **12. DO REAJUSTE**

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas a Câmara municipal de Oliveira de Fátima - TO aprovadas em Lei, na seguinte função Programática:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	01.031.1001.2101
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.39 – Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recurso</b>	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios

### **14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

14.1. A escolha, entre os diversos interessados, será por aquele que apresentar a proposta mais vantajosa para a celebração do contrato da prestação de serviço, de acordo com critérios objetivos de julgamento previamente estabelecidos neste Termo de Referência, considerando as medidas socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos;

14.2. Poderão participar desta contratação empresas ou profissionais de ramos compatíveis com o objeto da licitação. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando capacidade através de serviços similares já prestados.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)**

As obrigações da **CONTRATADO (A)**:

15.1. Executar os serviços contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

15.2. Realizar atendimentos presenciais e à distância, via telefone, e-mail ou qualquer outro modo de comunicação ou tecnológico;

15.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

15.4. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução;

15.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta;

15.6. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE;

15.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

15.8. A regra do item antecedente não é aplicável quando o CONTRATADO executar serviços fora de domicílio da CONTRATADO ou da sede do CONTRATANTE, mas no interesse do CONTRATANTE, ocasião em que o CONTRATANTE arcará com todas as despesas necessárias ao cumprimento da tarefa empreendida.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

As obrigações da **CONTRATANTE**:

16.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização.



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

16.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim.

16.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO.

16.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

16.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços.

16.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários ao cumprimento do objeto, sejam documentos, relatórios, informações etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado.

16.7. Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

## **17. SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **18. DA VIGÊNCIA**

18.1. O prazo de vigência desta contratação dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. Os contratos regidos pela lei nº 14.133/2021 poderão ser prorrogado se for o caso, conforme o disposto no art. 105 a 107 da lei nº 14.133/2021.

## **19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

19.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;

19.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**  
**PODER LEGISLATIVO**

“Gestão 2025 – “Juntos Somos Fortes”

equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;

19.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

## **20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos por ventura causados a **CONTRATANTE**;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, nos termos do artigo 14, da Lei nº 14.133/2021.

20.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

20.3. A multa aplicada será descontada da garantia da contratada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.4. No caso de declaração de inidoneidade, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada durante o período do impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**  
**PODER LEGISLATIVO**

“Gestão 2025 – “Juntos Somos Fortes”

20.5. O atraso injustificado na execução do objeto implicará em multa de mora em desfavor da **CONTRATADA**, a qual será computada sobre o valor da nota fiscal conforme especificações a seguir:

- a) do 1º (primeiro) ao 30º (trigésimo) dia de atraso: aplicação de multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso;
- b) do 31º (trigésimo primeiro) ao 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso: aplicação de multa de 0,044% (quarenta e quatro milésimos por cento) por dia de atraso;
- c) do 46º (quadragésimo sexto) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso:

20.6. Atrasos superiores a 60 (sessenta) dias configurar-se-ão em flagrante inexecução do Contrato.

20.7. Previamente à aplicação das multas previstas neste item ou de qualquer outra sanção poderá a **CONTRATADA** apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

20.8. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento do objeto, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

20.9. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

20.10. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

## **21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

21.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

21.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

21.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**  
**PODER LEGISLATIVO**

“Gestão 2025 – “Juntos Somos Fortes”

intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

**22. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

22.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Arts. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**23. DA PUBLICAÇÃO**

23.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme o Decreto Municipal Legislativo \_\_\_\_/2025 que regulamenta a aplicação da lei federal nº 14. 133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do município de Oliveira de Fátima – TO, Estado do Tocantins conforme segue:

23.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos nos termos do caput do art. 176, parágrafo único, inciso I pela citada Lei Nº 14.133/2021 no no Diário Oficial, as informações que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

**24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. O presente termo de referência elaborado pela equipe técnica de contratação segue aprovado e assinado pelo responsável da unidade administrativa solicitante da demanda.

Oliveira de Fátima - TO, 03 de janeiro de 2025.

*Robson Botelho Sertão*

**ROBSON BOTELHO SERTÃO ALVES RUFINO**

PRESIDENTE DA CÂMARA



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

**DESPACHO DO GESTOR DE CONTRATO / AGENTE DE**  
**CONTRATAÇÃO**

O Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 012/2025, de 08 de janeiro de 2025 juntado aos autos, nos usos de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações;

Considerando, o exposto no Parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, a necessidade de previa análise por parte da Assessoria Jurídica;

**RESOLVE:**

I – Encaminhar o processo para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO**, à assessoria Jurídica para apreciação e emissão de parecer, no que tange ao processo de dispensa de licitação, com seus respectivos anexos;

II – Após conclusão das deliberações, volva-me o processo para as providências legais;

Oliveira de Fátima - TO, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

**LEANDRO SALLAS BURJACK DE ABREU**  
**Agente de Contratação**



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

**DECLARAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES**

Oliveira de Fátima - TO, 03 de janeiro de 2025.

Senhor Gestor,

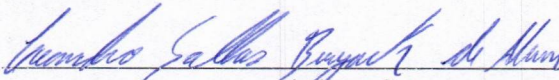
Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que com vistas à: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO**, existe recurso financeiro para pagamento dos serviços acima citados. Desse modo, é necessário o processo de licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

As despesas são oriundas da Câmara Municipal de Oliveira de Fátima - TO e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

**Dotação orçamentária:**

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	01.031.1001.2101
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.39 – Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recurso</b>	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Licitações



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO**, em atendimento a solicitação do Gestor da Câmara Municipal de Oliveira de Fátima - TO, a existência de dotação e recursos orçamentários suficientes à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO**, conforme dotação abaixo especificada: **Dotação orçamentária:**

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	01.031.2001.2001
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.39 – Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recurso</b>	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios

Informamos, ainda, que a presente despesa não trará impacto ao atual orçamento, haja vista a sua previsibilidade quando da Elaboração da LOA.

Declaramos, por fim de atendimento ao disposto no inciso II, do Art. 16 da lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa ora solicitada tem adequação orçamentária e financeira com a LDO e compatibilidade com o PPA da Câmara Municipal de Oliveira de Fátima - TO, portanto apta a prosseguir os tramites legais.

Para clareza, firmo a presente, parte que surta os devidos efeitos legais.

Oliveira de Fátima - TO, 03 de janeiro de 2025.

*Mayara Luiza Costa Dias*

**Controle Interno**



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

Oliveira de Fátima - TO, 03 de janeiro de 2025.

Declaramos, para os devidos fins de direito, que há disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal da Câmara, a fim de propiciar cobertura de eventuais despesas provenientes da solicitação encaminhada por meio do Memorando Interno, da Secretaria de Administração da Câmara que requer a abertura do processo de Dispensa de Licitação para à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO**, a fim de atender a administração pública da Câmara Municipal.

---

**Tesoureiro**



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

**CONSIDERANDO** a solicitação da Câmara Municipal de Oliveira de Fátima - TO, anexada ao presente, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO.**

**CONSIDERANDO** mais, que os custos do conteúdo solicitado demonstram tornar-se necessário a realização do procedimento licitatório, nos termos de Lei 14.133/2021;

**DETERMINO**, através do presente ato que seja realizada a licitação, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o fim de atender à solicitação efetuada a qual defiro.

Cumpra-se na forma recomendada.

Câmara Municipal de Oliveira de Fátima - TO, Estado do Tocantins, 03 de janeiro de 2025.

*Robson Botelho Sertão*

**ROBSON BOTELHO SERTÃO**

Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

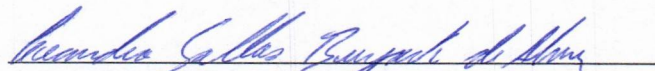
**AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, torna público que fará realizar na sala de reunião do Departamento de Compras e Licitação, endereço na sede na Av. Araguaia, Lt. 03, Qd. 28, s/n, centro, Oliveira de Fátima - TO SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO;**

**DATA DE INICIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 03/01/2025**  
**DATA FINAL DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 06/01/2025**

**SITE ELETRÔNICO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO.** Fundamentação Legal: Art. 75 § 3º c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 07:30 às 13:30 de segunda a sexta-feira na Sede da Câmara municipal de Oliveira de Fátima do Tocantins, através do fone (63)3335-1320, site eletrônico <https://www.oliveiradefatima.to.gov.br/> ou e-mail: [camara\\_oliveira\\_to@hotmail.com](mailto:camara_oliveira_to@hotmail.com).

Oliveira de Fátima – TO, 03 de janeiro de 2025.

  
**LEANDRO SALLAS BURJACK DE ABREU**  
Agente de Contratação



**Ultranet ME**

Tel.: (63) 9 8461-3208

CNPJ: 27.705.569/0001-09

**ORÇAMENTO**

Câmara Municipal de Oliveira de Fátima - TO

Avenida Araguaia, Lote 03 QD 28 - Centro

Oliveira de Fátima -TO

CEP: 77558-000

CNPJ: 02.016.674/0001-00

**Objeto:** Serviços mensal de Fornecimento de Link de Internet Compartilhado via Fibra Óptica, para a Câmara Municipal de Vereadores.

<b>Velocidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Mensalidade</b>	<b>Total de Meses 12 meses</b>
400 Megas	<i>Serviço Mensal de Internet Via Fibra Ótica: Plano <u>Mega Compartilhado</u> - 400.000Kbps Download - 400.000 kbps Upload</i>	<b>440,00</b>	<b>5.280,00</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>5.280,00</b>

Validade da Proposta: 60 Dias

Pium\_TO, 02 de Janeiro de 2025.

Raphael Ferreira Gomes

27.705.569/0001-09 **Proprietário**

ULTRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Av. Diógenes de Brito S/N

Bairro Primavera-PIUM/TO 77570-000

57.705.26910007-09  
BETRIEB TELEKOMMUNIKATIONEN  
AV. Bismarckstr. 100  
50824 Köln



# FUTURO

Eletrônica aplicada à Informática  
Telecomunicações

## ORÇAMENTO

À,

Câmara Municipal de Oliveira de Fátima -TO  
Avenida Araguaia, Lote 03 QD 28 - Centro

Oliveira de Fátima -TO

CEP: 77558-000

CNPJ: 02.016.674/0001-00

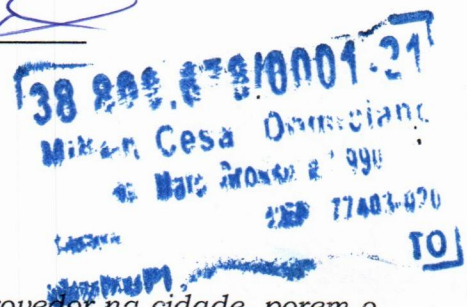
**Objeto:** *Serviços de fornecimento de Internet Banda Larga Via Fibra ótica Para a Câmara Municipal de Vereadores de Oliveira Fátima*

Quantidade	Descrição	Vl. Unitário	Total (12 Meses)
400 Megas	Serviço Mensal de Internet Via Fibra Ótica: Plano <u>Mega Compartilhado</u> - 400.000 Kbps Download - 400.000 kbps Upload	450,00	5.400,00

Validade da Proposta: 60 Dias

Gurupi\_TO, 02 de Janeiro de 2025

Milton Cesar Domiciano  
Proprietário



**Obs.** *Informamos ao município que não possuímos provedor na cidade, porem o orçamento acima especificado em valores, faz referência a outros que realizamos em outras localidades.*





**ORÇAMENTO**

À,

Câmara Municipal de Oliveira de Fátima  
Avenida Araguaia, QD 28 , Lote 03 - Centro  
Oliveira de Fátima -TO  
CNPJ: 02.016.674/0001-00

**Objeto:** Serviços mensal de Fornecimento de Link de Internet Compartilhado via Fibra Óptica. Sede do Poder Legislativo Municipal (Câmara de Vereadores).

Meses	Quantidade	Descrição	Valor Mensal	VI. Total (12Meses)
12 Meses	400 Megas	Prestação de serviços de Fornecimento de <i>Link de Internet Compartilhado, Via Fibra Óptica.</i> 400500 Kbps (Download) 400500 Kbps (Upload)	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.600,00</b>

Validade da Proposta: 60 Dias

Santa Rita do Tocantins\_TO, 02 de Janeiro de 2025.

*Mayra B. Marinho Andrade*

Mayrla Bandeira Marinho Andrade  
(Representante Legal)

**BIRA NET TELECOM LTDA**

CNPJ: 44.591.898/0001-20

Rua Joaquim Aires, S/N, Centro, Santa Rita do Tocantins.

CEP: 77565-000

44.591.989/0001-20

**BIRA NET TELECOM LTDA**

Rua Joaquim Aires Nº 168 Qd.24 Lt.20-A

Centro CEP: 77.565-000

SANTA RITA DO TOCANTINS

:-

TC

44.591.989/0001-20  
BIRA NET TELECOM LTDA  
Rua Joaquim Alves Nº 189 Qd. 241.100-A  
Centro CEP: 77.268-000  
SANTA RITA DO TOCANTINS



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

**MAPA DE PESQUISA DE PREÇO**

Considerando os dispostos no **art. 23 da lei nº 14.133/2021**, foi feito pesquisas de preços de contratações semelhantes por meio idôneo com objetos de mesma natureza, através do site do TCE por meio do sistema SICAP - LCO do Estado do Tocantins, para constatar que proposta apresentada esta compatível com os preços praticados no mercado, e ficou comprovado que a proposta do prestador de serviços é bem vantajosa para administração. Conforme segue planilha e anexos de contratos.

<b>EMPRESA:</b> <b>BIRA NET TELECOM LTDA</b>	<b>PROPOSTA DE PREÇO</b>	<b>Valor Global: R\$ 3.600,00. Dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 300,00.</b>
ULTRANET	PROPOSTA DE PREÇO	<b>Valor Global: R\$ 5.280,00. Dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 440,00</b>
FUTURUO	PROPOSTA DE PREÇO	<b>Valor Global: R\$ 5.400,00. Dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 450,00</b>

Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, 03 de janeiro de 2025.

*Robson Botelho Sertão*

**ROBSON BOTELHO SERTÃO**  
Presidente da Câmara Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>44.591.989/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/12/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BIRA NET TELECOM LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BIRA NET TELECOM</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R JOAQUIM AIRES</b>	NÚMERO <b>168</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA24 LOTE 20-A</b>
CEP <b>77.565-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA RITA DO TOCANTINS</b>
UF <b>TO</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADM.BIRANET@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(63) 8468-7653</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/12/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/01/2025** às **11:25:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPessoal**

**BIRA NET TELECOM LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**MAYRLA BANDEIRA MARINHO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, nascida em 03/05/1992, RG nº 633206 SSP-TO e do CPF 037.360.971-07, residente e domiciliada na cidade de Santa Rita do Tocantins - TO, na RUA JOAQUIM AIRES, nº 168, QUADRA 24, LOTE 20 A, CENTRO, CEP: 77.565-000; Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **BIRA NET TELECOM LTDA**, e usará a expressão BIRA NET TELECOM como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA JOAQUIM AIRES, nº 168, QUADRA 24, LOTE 20-A, CENTRO, Santa Rita do Tocantins - TO, CEP: 77.565-000.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

6110-8/03 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM 4751-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 9511-8/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 7420-0/01 ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, 8599-6/03 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA 6190-6/99 ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES - SUPORTE A INTERLIGAÇÃO DE REDES

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 6110-8/03 SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM 4751-2/01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 9511-8/00 REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 7420-0/01 ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, 8599-6/03 TREINAMENTO EM INFORMATICA 6190-6/99 ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES - SUPORTE A INTERLIGACAO DE REDES.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CNAE Nº 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CNAE Nº 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CNAE Nº 8599-6/03 - Treinamento em informática

CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800)**

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Tocantins e seu prazo de duração é indeterminado.

*M. B. Marinho*

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional e distribuído da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MAYRLA BANDEIRA MARINHO	40000	40.000,00	100

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MAYRLA BANDEIRA MARINHO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC).**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

*M. B. Marinho*

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Tocantins - TO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Santa Rita do Tocantins - TO, 06 de dezembro de 2021

**REMATO**

*Mayra Bandeira Marinho*

**MAYRLA BANDEIRA MARINHO**

Sócio/Administrador



**CARTÓRIO AMORIM**  
 Tabelionato de Notas e Protestos, Registro de Imóveis,  
 Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos  
 Avenida JK, Lote 19 - Quadra D - Centro - Palmas/TO - Fone: (63) 3395.1500

Selo 126231AAA074276-YWW  
 Confirme Autenticidade: <http://www.tjto.jus.br>

Reconheço por autenticidade(s) e(s) assinatura(s) de **MAYRLA BANDEIRA MARINHO**, dou fé. **PÁTRIA - TO**, Data: 13/12/2021 14:23:22  
 Emol: R\$ 2,63. T.F.J. R\$ 0,74. Fund. R\$ 2,52. I.C.S. R\$ 0,13. Total: R\$ 4,02

**WENDELL JUNIOR RAMOS RODRIGUES**  
 -ESCREVENTE

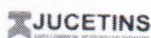
[006]

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, MEIRIVAM PINHEIRO SANTANA LOPES, com inscrição ativa no CRC/TO, sob o nº 001187, expedida em 01/07/1992, inscrito no CPF nº 35447966191, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
35447966191	001187	MEIRIVAM PINHEIRO SANTANA LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2021 07:38 SOB Nº 17200693314.  
PROTOCOLO: 210602384 DE 11/12/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109125256. CNPJ DA SEDE: 44591989000120.  
NIRE: 17200693314. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/12/2021.  
BIRA NET TELECOM LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL

[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ROTEIRO: 016 - 0110 - 010 - 1470  
MATRÍCULA: 2655762-2024-12-2  
DOM. BANC.:

DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 13/01/2025  
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.  
Utilize o Código: 0002655762-9

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1  
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL  
MAYRLA BANDEIRA MARINHO ANDRADE

LIGAÇÃO: TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: Lim. Min.: 202 Lim. Max.: 231

UBIRATAN SANTOS ANDRADE

RUA JOAQUIM AIRES, 0 - QD 24 LT 20 A - 77565000

CENTRO  
SANTA RITA DO TOCANTINS (AG: 1)

CNPJ/CPF/RANI: 00X.XXX.XX1-90  
Insc. Est.:

CÓDIGO DO CLIENTE

8/2655762-9

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

06000099295

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
27/11/2024	27/12/2024	30	27/01/2025	



NOTA FISCAL Nº: 003.813.404 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO: 30/12/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3a/consulta>

chave de acesso:

1724 1225 0860 3400 0171 6600 2003 8134 0410 2001 8586

Protocolo de Autorização:

3172400008102433 - 30/12/2024 11:51:17

REF: MÊS / ANO

Dezembro / 2024

VENCIMENTO

20/01/2025

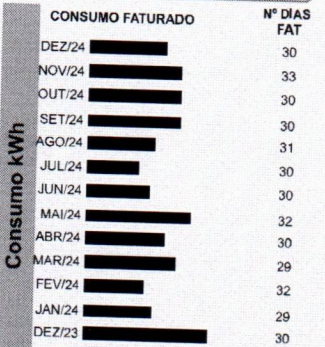
TOTAL A PAGAR

R\$ 194,48

Itens da Fatura

Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa Unit (R\$)
Consumo em kWh	588,00	1,095370	644,07	31,33	644,07	20	128,81	0,823020
Energia Atv Injetada mUC 10/2024 mPT	337,00	0,946760	-319,05	-17,95	-118,73	20	-23,75	0,823020
Energia Atv Injetada mUC 9/2024 mPT	151,00	0,946760	-142,96	-8,04	-53,19	20	-10,64	0,823020
Adic. B. Amarela			0,26	0,02	0,26	20	0,06	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS								
Contrib de Ilum Pub			7,16	0,00	0,00	0	0,00	
DOAÇÃO H. DE AMOR-PIO XII-TO 277018 12/2024			5,00					

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS	87,85	1,0845	0,96
COFINS	87,85	4,9955	4,40
ICMS	472,41	20,00	94,48



TOTAL: 194,48 5,36

472,41 94,48

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
06000099295	Energia ativa em kWh	Ponta	30954	31542	1	588

RESERVADO AO FISCO

Inciso VI, art. 27 do Código Tributário Estadual/TO - Lei 1.287/2001

CITIBANK		745	CONTA PAGA - Data de Pagamento: 08/01/2025	
LOCAL DE PAGAMENTO PAGAR PREFERENCIALMENTE NO CITIBANK			VENCIMENTO 20/01/2025	
BENEFICIÁRIO ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A			CNPJ 25.086.034/0001-71	
ENDEREÇO Q. 104 NORTE, AV. LO4 LT. 12A, 0 - CJ. 04 - CENTRO - PALMAS / TO - CEP 77006-032			Ag/COD. BENEFICIÁRIO 3/90031604-0	
DATA DO DOCUMENTO 30/12/2024			Nº DOCUMENTO 2655762-2024-12-2	
ESPECIE DOC			NOSSO NUMERO 000097831719	
CARTERA 100			ESPECIE R\$	
QUANTIDADE			VALOR	
INSTRUÇÕES OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.			(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS	
PAGADOR UBIRATAN SANTOS ANDRADE RUA JOAQUIM AIRES, 0 - QD 24 LT 20 A SANTA RITA DO TOCANTINS (AG: 1)			(+/-) OUTRAS DEDUÇÕES	
SACADOR/AVALISTA			(+/-) MORA/ MULTA	
			(+/-) OUTROS ACRESCIMOS	
			(+/-) VALOR COBRADO	
			CPF/CNPJ 004.130.871-90	
			COD. DE BAIXA	

Pague por  
**PIX**

É fácil, rápido e seguro.



Abra sua conta VOLTZ - Energisa  
contavoltz.com/pix  
Receba sua conta só com o PIX  
Cadastre-se em nossos canais

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Ficha de Compensação



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6253162



Validador

7920760066194860946649985596

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

**RAZÃO SOCIAL:** BIRA NET TELECOM LTDA - ME

**CNPJ:** 44.591.989/0001-20

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ATIVIDADE ECONÔMICA:** Serviços de comunicação multimídia - SCM

**ENDEREÇO:** RUA JOAQUIM AIRES, 168, CENTRO - ZONA URBANA

**MUNICÍPIO:** SANTA RITA DO TOCANTINS - TO

**FINALIDADE:**

CADASTRO

#### HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Quarta-feira, 1 de Janeiro de 2025 - 11h 26m 51s

Emitida Via INTERNET

#### Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BIRA NET TELECOM LTDA**  
**CNPJ: 44.591.989/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:25:15 do dia 01/01/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/06/2025.

Código de controle da certidão: **5094.423A.695E.E614**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 44.591.989/0001-20  
**Razão Social:** BIRA NET TELECOM LTDA  
**Endereço:** R JOAQUIM AIRES 168 / CENTRO / SANTA RITA DO TOCANTINS / TO / 77565-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/12/2024 a 18/01/2025

**Certificação Número:** 2024122004525717544823

Informação obtida em 01/01/2025 11:28:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE**

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

**Nome / Razão Social:** BIRA NET TELECOM LTDA  
**CPF/CNPJ:** 44.591.989/0001-20  
**Endereço:** RUA JOAQUIM AIRES, Nº168, QD. 24, LT20-A  
**Bairro:** CENTRO.  
**Cidade:** SANTA RITA DO TOCANTINS-TO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**Certifica-se**, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS**, até a presente data.

**Ressalvando** o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

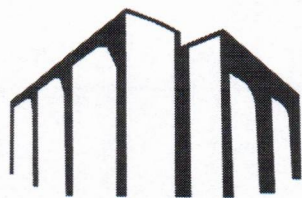
**Finalidade:** Outras finalidades

**Dados de Autenticação**

**Certidão Número:** 02627 - 1  
**Dispositivo Legal:** Lei Complementar Nº 001/2007 - CTM.  
**Emitido em:** 09/12/2024  
**Validade:** 08/01/2025  
**Código Verificador:** p4Mkhrov8Qyi  
**Autenticar em:** <https://santaritadotocantins.megasoftservicos.com.br/cidadao/autent-certidao-negat>

**QR Code**





**PODER  
JUDICIÁRIO  
ESTADO DO TOCANTINS**

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E JUSTIÇA MILITAR**

N. c4dd6125

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

BIRA NET TELECOM LTDA

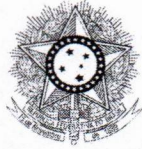
CNPJ n. 44.591.989/0001-20

Certidão emitida em: 01/01/2025, às 11:31:24 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n° 11/2019, Portaria n° 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n° 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 01/01/2025, 11:31:26



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BIRA NET TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 44.591.989/0001-20  
Certidão nº: 89949451/2025  
Expedição: 01/01/2025, às 11:27:32  
Validade: 30/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIRA NET TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.591.989/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SANTA RITA DO  
TOCANTINS

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº. 00009/2025



101.619.127/0001-43  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Av. Tocantins, n.º 150 - Centro  
CEP 77605-000  
Santa Rita do Tocantins - TO

Nos termos do Art. 138, do código tributário municipal - Lei n. 104/2001 de 12/12/2001 concede-se o presente alvará de licença à empresa a seguir identificada, para exercer suas atividades, enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor:

Inscrição Municipal: 00289	CNPJ/CPF: 44.591.989/0001-20 2025
Razão Social: BIRA NET TELECOM LTDA	
Nome Fantasia: BIRA NET TELECOM	
Endergo: RUA JOAQUIM AIRES, 168, QD. 24, LT. 20-A, CENTRO.	
CNAE2/Fiscal:	Atividade Principal: Prestação de Serviços
Atividade Principal: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA	
Início das Atividades: 15/12/2021	Horário de Atendimento:
Responsável pela Empresa: MAYRLA BANDERIA MARINHO ANDRADE	DUAM: 31689
Emitido em: 09/01/2025	Válido até: 31/12/2025
Obs.: Serviços de comunicação multimídia - SCM	
Visto que recolher aos cofres públicos a devida taxa de licença.	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

2  
0  
2  
5





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

**Portaria/Disp.002/2025.**

Declara a Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21, para contratação de empresa para o fornecimento de internet via fibra óptica para atender às necessidades da Câmara Municipal de Oliveira de Fatima - TO.

O Gestor da Câmara Municipal de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a Legalidade do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/2025.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. Artigo 75, inciso II da 14.133/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Dispensar a Licitação para Contratação da Empresa: **BIRA NET TELECOM LTDA**, inscrita no **CNPJ: 44.591.989/0001-20**, com sede na Rua Joaquim Aires, nº 168, Qd 24, Lt 20 – A, centro Santa Rita do Tocantins - TO representada pela Senhora MAYRLA BANDEIRA MARINHO ANDRADE, portadora do CPF nº 037.360.971-07, nos termos do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de internet via fibra óptica para atender às necessidades da Câmara Municipal de Oliveira de Fatima - TO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Oliveira de Fátima - TO, 06 de janeiro 2025.

*Robson Botelho Sertão*  
**ROBSON BOTELHO SERTÃO**

Presidente da Câmara de Oliveira de Fátima



Faint horizontal text or lines across the upper middle section.

Faint horizontal text or lines below the first set.

Faint horizontal text or lines below the second set.

Faint horizontal text or lines below the third set.

Faint horizontal text or lines below the fourth set.

Faint horizontal text or lines below the fifth set.

Faint horizontal text or lines below the sixth set.

Faint horizontal text or lines below the seventh set.

Faint horizontal text or lines below the eighth set.

Faint horizontal text or lines below the ninth set.

Faint horizontal text or lines below the tenth set.

Faint horizontal text or lines below the eleventh set.

Faint horizontal text or lines below the twelfth set.

Faint horizontal text or lines below the thirteenth set.

Faint horizontal text or lines below the fourteenth set.

Faint horizontal text or lines below the fifteenth set.

Faint horizontal text or lines below the sixteenth set.

Faint horizontal text or lines below the seventeenth set.

Faint horizontal text or lines below the eighteenth set.

Faint horizontal text or lines below the nineteenth set.

Faint horizontal text or lines below the twentieth set.

Faint horizontal text or lines at the very bottom of the page.





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
(Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** \_\_\_\_/2025

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Nº 002/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO.

**ASSUNTO:** JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II e os incisos VI e VII do art. 72 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores).

**DA DISPENSA DA LICITAÇÃO:**

Versam os autos sobre a contratação de empresa para o fornecimento de internet via fibra óptica para atender às necessidades da Câmara Municipal de Oliveira de Fatima - TO.

Objetivando estimar o valor da prestação dos serviços, foi solicitada propostas para verificação dos preços de acordo com os preços praticada no mercado, com vistas a contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Considerando os dispostos no **art. 23 da lei nº 14.133/2021**, foi feito pesquisas de preços de contratações semelhantes por meio idôneo com objetos de mesma natureza, através do Site do Tribunal de Contas do estado do Tocantins - TCE por meio do sistema SICAP – LCO - Licitação, Contratos e Obras, para constatar que proposta apresentada esta compatível com os



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

preços praticados no mercado.

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica do art. 72, incisos VI e VII da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, o que justifica a contratação direta:

*I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

**VI - Razão da escolha do contratado;**

**VII - justificativa de preço;**

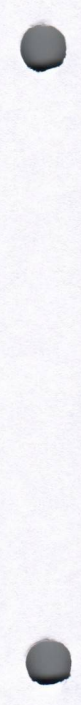
*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Considerando que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa **BIRA NET TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **44.591.989/0001-20**, com sede na Rua Joaquim Aires, nº 168, Qd 24, Lt 20 – A, centro Santa Rita do Tocantins - TO, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado. Foi escolhida porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade



1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**  
**PODER LEGISLATIVO**

**“Gestão 2025 – “Juntos Somos Fortes”**

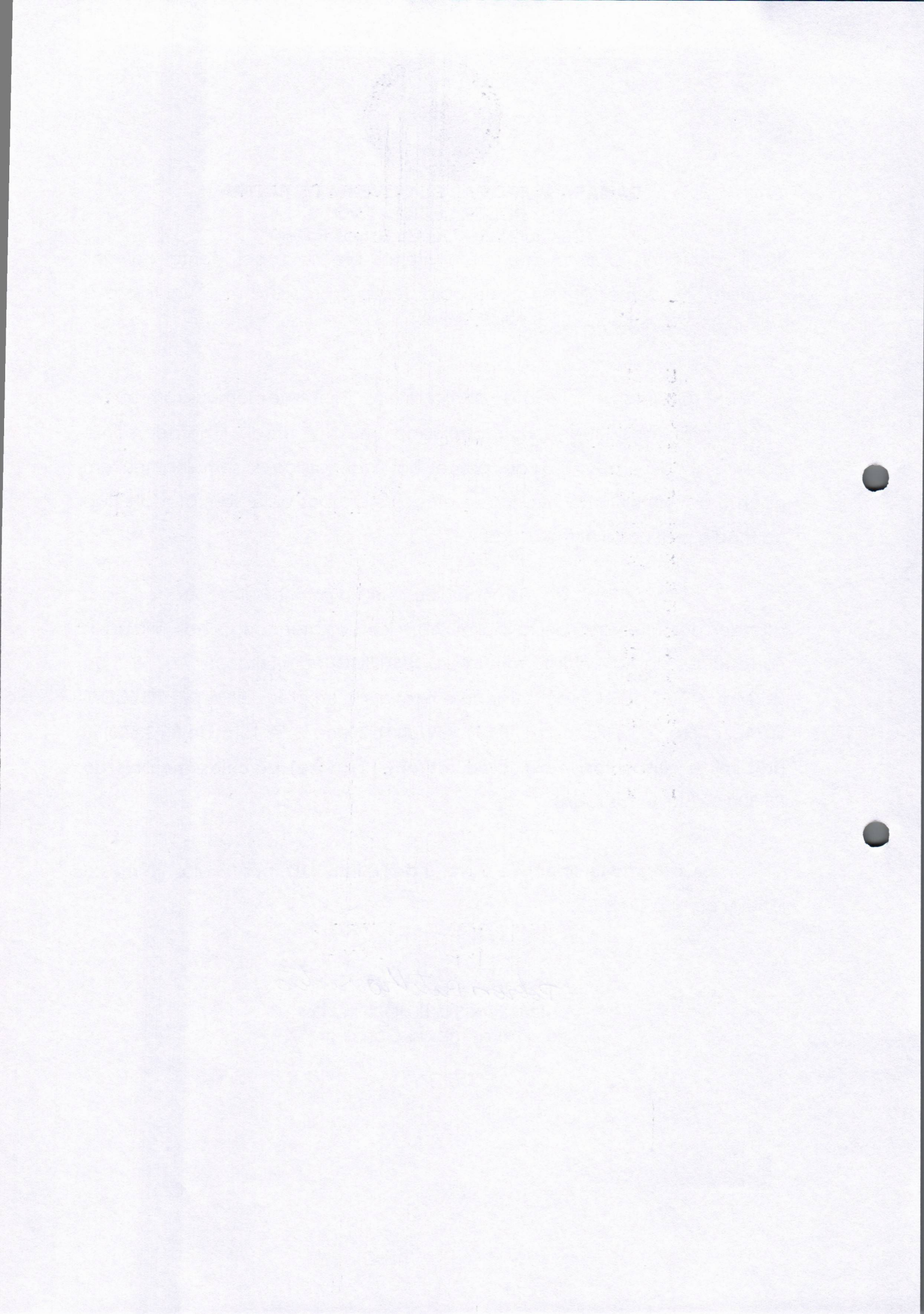
fiscal, conforme anexas; ofertou o menor preço global dentre aquelas contratações semelhantes, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Quanto ao critério do menor preço, itens que demonstram que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se pesquisa de preço das contratações semelhantes em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado.

Na certeza de estarmos buscando as melhores opções para atender aos interesses desta pasta, bem como, atendendo aos princípios norteadores da Administração Pública, **JUSTIFICO**, com fulcro no Art. 75, II da Lei 14.133/21, DISPENSA de licitação em favor da empresa: **BIRA NET TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **44.591.989/0001-20**, no valor total de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, divididos em **12 (doze) parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

**Câmara Municipal de Oliveira de Fátima - TO**, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

*Robson Botelho Sertão*  
**ROBSON BOTELHO SERTÃO**  
Presidente da Câmara





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.016.674/0001-00, com sede na Rua Porto Alegre, nº 179, Centro, Oliveira de Fátima – TO, neste ato representado pelo Srº. ROBSON BOTELHO SERTÃO, brasileiro, Presidente da Câmara portador do CPF Nº. 027.172.091-31 e RG nº 414100 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade de Oliveira de Fátima - TO, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a presente **Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_/2025**, qual tem objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO**, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do Art. 75, inciso II e art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e com base nas informações constantes dos documentos acostados ao **Processo Administrativo \_\_\_\_\_/2025**, tendo como Adjudicada a empresa **BIRA NET TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.591.989/0001-20, com sede na Rua Joaquim Aires, nº 168, Qd 24, Lt 20 – A, centro Santa Rita do Tocantins - TO, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, do Processo Administrativo \_\_\_\_\_/2025. De acordo com a proposta de preço apresentada. Encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei 14.133/2021, **ratifico** o presente, ficando, pois, autorizada a referida contratação. Publique-se na forma da lei.

OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, 06 de janeiro de 2025.

*Robson Botelho Sertão*  
**ROBSON BOTELHO SERTÃO**  
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

A **Câmara municipal de Oliveira de Fátima- TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.016.674/0001-00**, com endereço na sede na Av. Araguaia, Lt. 03, Qd. 28, s/n, centro, Oliveira de Fátima - TO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara **ROBSON BOTELHO SERTÃO**, brasileiro, portador do CPF nº **027.172.091-31 e RG nº 414100 SSP/TO**, residente e domiciliado no município de OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2025, vem através desta, convocar a Empresa **BIRA NET TELECOM LTDA**, a comparecer nesta na Sede da Câmara Municipal de Oliveira de Fátima -TO, para assinatura da competente Peça Contratual.

*Oliveira de Fátima – TO, 06 de janeiro de 2025.*

*Robson Botelho Sertão*  
**ROBSON BOTELHO SERTÃO**  
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**  
**CONTRATO DE DISPENSA Nº 004/2025**

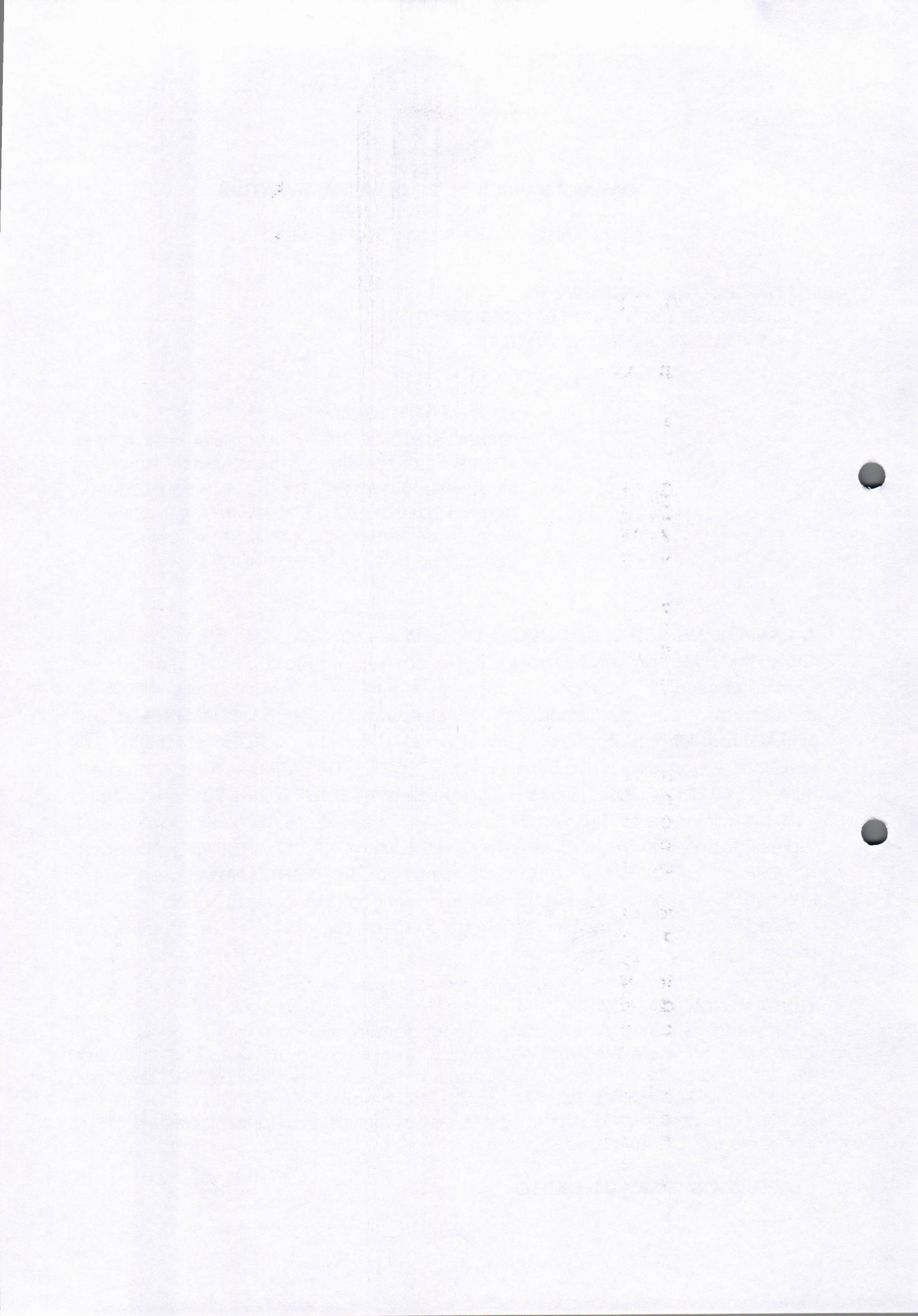
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO, QUE ENTRE SI CELEBRAM: BIRA NET TELECOM LTDA E A CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE PRODUZIDAS:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO - TO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com endereço na sede na Av. Araguaia, Lt. 03, Qd. 28, s/n, centro, Oliveira de Fátima - TO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.016.674/0001-00, representado por seu Ordenador de Despesas, o Senhor: **ROBSON BOTELHO SERTÃO, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 027.172.091-31 e RG nº 414100 SSP/TO**, residente e domiciliado no município de OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO e a empresa **BIRA NET TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.591.989/0001-20**, com sede na Rua Joaquim Aires, nº 168, Qd 24, Lt 20 – A, centro, Santa Rita do Tocantins - TO, representada pela Senhora MAYRLA BANDEIRA MARINHO ANDRADE, portadora do CPF nº 037.360.971-07, doravante denominada, **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, para prestação de serviços abaixo relacionado, a serem realizados na forma de execução direta, mediante os termos e condições a seguir.

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento contratual está fundamentado na Dispensa de Licitação com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 75". Inciso II, Decreto municipal legislativo nº 09/2025 que regulamenta aplicação da lei 14.133/2021 no âmbito do município de Oliveira de Fátima, nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Global
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO.	Serv.	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00

**Valor total do contrato é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme a cláusula segunda deste instrumento contratual, em até 30 dias após o recebimento dos serviços prestados e da nota fiscal;

3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento hábil com a descrição dos serviços prestados, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a **habilitação** na licitação ou na contratação direta, conforme **art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021**.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome do CONTRATADO.

Vertical text or markings, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Vertical text or markings, possibly bleed-through from the reverse side of the page.





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

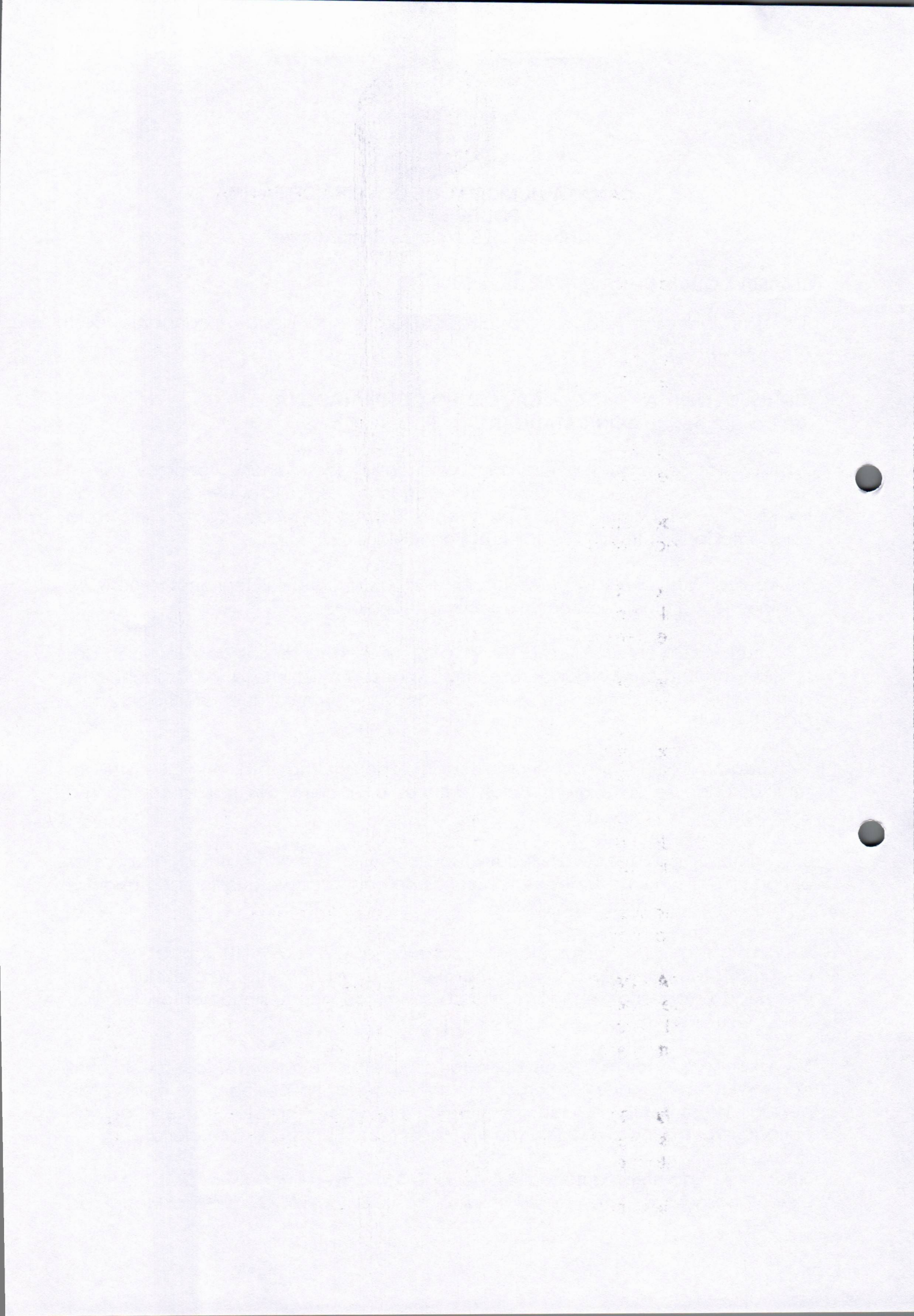
**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. As atividades deverão ser prestadas conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)**

As obrigações da **CONTRATADO (A)**:

- 5.1. Executar os serviços contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos;
- 5.2. Realizar atendimentos presenciais e à distância, via telefone, e-mail ou qualquer outro modo de comunicação ou tecnológico;
- 5.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 5.4. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução;
- 5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta;
- 5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE;
- 5.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- 5.8. A regra do item antecedente não é aplicável quando o CONTRATADO executar serviços fora de domicílio do CONTRATADO ou da sede do





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**  
**PODER LEGISLATIVO**

“Gestão 2025 – “Juntos Somos Fortes”

CONTRATANTE, mas no interesse do CONTRATANTE, ocasião em que o CONTRATANTE arcará com todas as despesas necessárias ao cumprimento da tarefa empreendida.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

As obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;

6.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;

6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;

6.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços;

6.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários para o cumprimento do objeto, sejam documentos, relatórios e informações etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;

6.7. Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

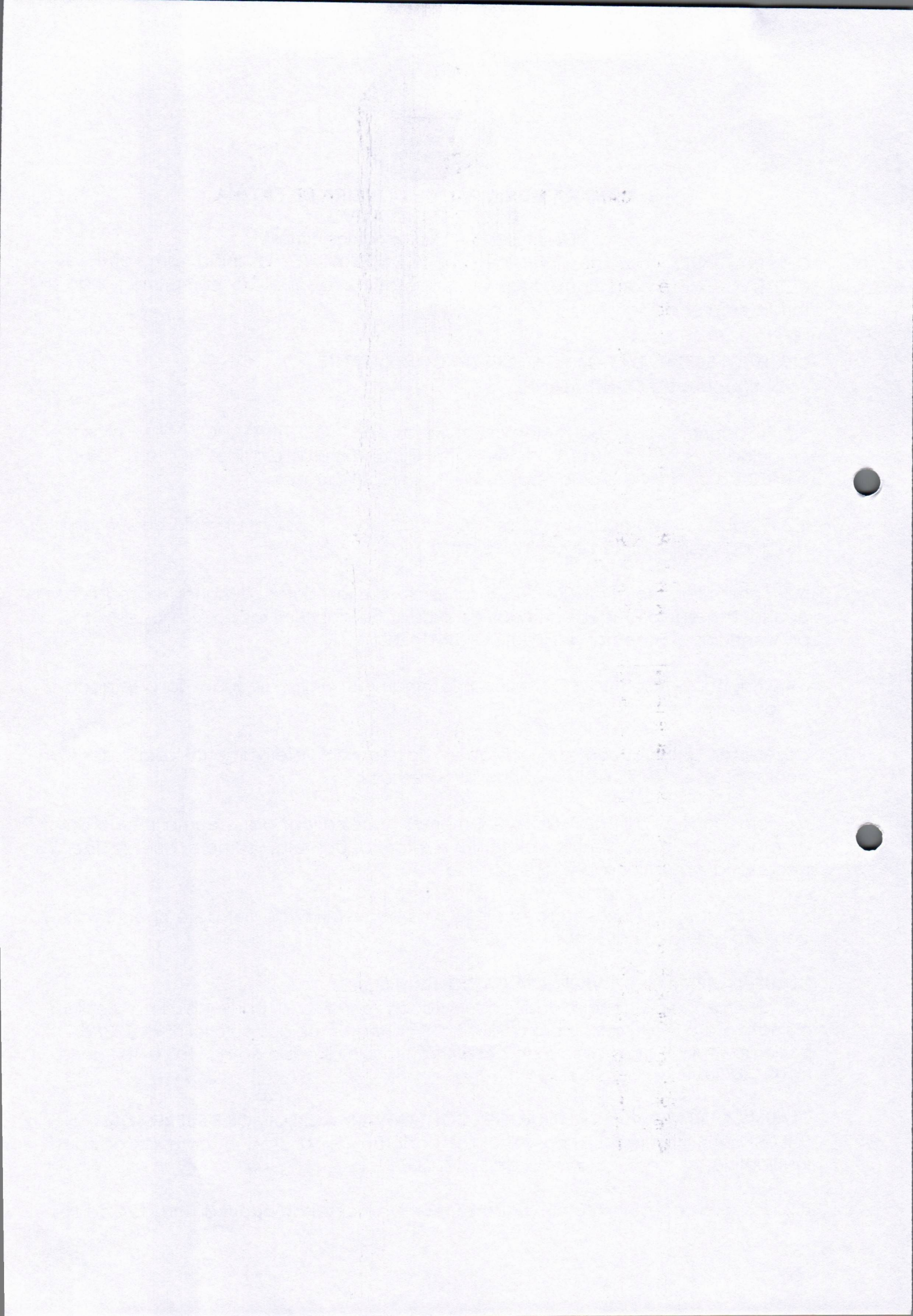
**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O prazo de vigência desta contratação dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. Os contratos regidos pela lei nº 14.133/2021 poderão ser prorrogados se for o caso, conforme o disposto no art. 105 a 107 da lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES**

8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;

8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**  
**PODER LEGISLATIVO**

“Gestão 2025 – “Juntos Somos Fortes”

14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;

8.3.A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recurso da Câmara municipal de Oliveira de Fátima, através da Secretaria Municipal de Administração, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

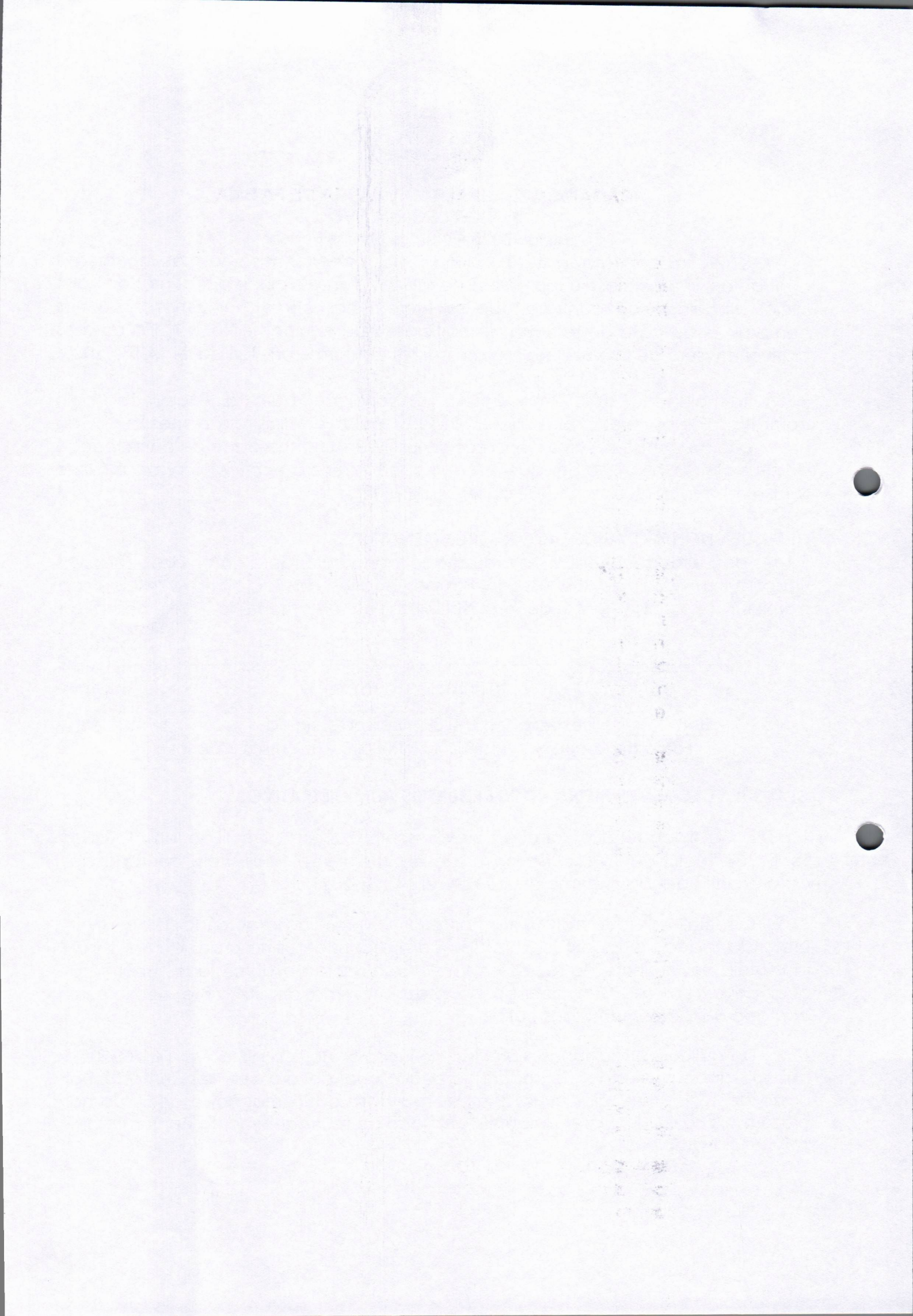
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	01.031.1001.2101
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.39 – Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recurso</b>	1.500.0000.0000000 – Recursos Próprios

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

11.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**  
**PODER LEGISLATIVO**

“Gestão 2025 – “Juntos Somos Fortes”

11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

11.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS**

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme o Decreto Municipal Legislativo N.º.\_\_\_\_\_/2025 que regulamenta a aplicação da lei federal nº 14. 133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do município de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins conforme segue:

14.2 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

14.3 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento. E, por estarem assim justas



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**  
**PODER LEGISLATIVO**

“Gestão 2025 – “Juntos Somos Fortes”

e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Oliveira de Fátima - TO, 06 de janeiro de 2025.

Robson Botelho Sertão

**ROBSON BOTELHO SERTÃO**

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

Maryla B. Maciel Andrade

**BIRA NET TELECOM LTDA**

CNPJ Nº 44.591.989/0001-20

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1: \_\_\_\_\_

NOME: Josias Dias Reis

RG/CPF: 920.489-601-97

2: \_\_\_\_\_

Willian dos S. Sertão

NOME:

RG/CPF 4141-17



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

**ORDEM DE SERVIÇO**

PROCESSO: \_\_\_\_\_/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA -TO.**

CNPJ: **02.016.674/0001-00**

CONTRATADO: **BIRA NET TELECOM LTDA**

CNPJ: **44.591.989/0001-20**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO.**

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA -TO, através do Presidente da Câmara, o Srº. **ROBSON BOTELHO SERTÃO**, brasileiro, portador do CPF nº **027.172.091-31** e RG nº **414100 SSP/TO**, residente e domiciliado no município de Oliveira de Fátima - TO, **AUTORIZA** a empresa **BIRA NET TELECOM LTDA**, CNPJ: **44.591.989/0001-20**, a iniciar os serviços ora contratados.

Oliveira de Fátima – TO, 06 de janeiro de 2025.

*Robson Botelho Sertão*  
**ROBSON BOTELHO SERTÃO**  
Presidente da Câmara





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

**Contratante:** A **CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO - TO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com endereço na sede na Av. Araguaia, Lt. 03, Qd. 28, s/n, centro, Oliveira de Fátima - TO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.016.674/0001-00, representado por seu Ordenador de Despesas, o Senhor: **ROBSON BOTELHO SERTÃO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.172.091-31 e RG nº 414100 SSP/TO, doravante denominado como **GESTOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**.

**Contratado:** **BIRA NET TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **44.591.989/0001-20**, com sede na Rua Joaquim Aires, nº 168, Qd 24, Lt 20 – A, centro Santa Rita do Tocantins - TO, representada pela Senhora **MAYRLA BANDEIRA MARINHO ANDRADE**, portadora do CPF nº 037.360.971-07.

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO.**

**Base Legal:** Inciso II do Art. 75 c/c art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

**Valor Global:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

**Vigência:** até 31 de dezembro de 2025.

**Dotação Orçamentária:**

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	01.031.1001.2101
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.39 – Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recurso</b>	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios

**Foro:** Comarca de Porto Nacional do Tocantins – TO.

Oliveira de Fátima – TO, 06 de janeiro de 2025.

*Robson Botelho Sertão*  
**ROBSON BOTELHO SERTÃO**  
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que, nesta data, foi publicado no *Placar* da Câmara Municipal de Oliveira de Fátima – TO, Termo de Ratificação e o Extrato do Contrato, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação nº 002/2025** constante no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2025, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO**, com fulcro no inc. II do art. 75 e art. 72 da Lei 14.133/2021, Tendo como Adjudicada e Homologada a empresa **BIRA NET TELECOM LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **44.591.989/0001-20**.

Oliveira de Fátima -TO, 06 de janeiro de 2025.

*Robson Botelho Sertão*  
**ROBSON BOTELHO SERTÃO**  
Presidente da Câmara